

Lei municipal nº 997/92

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporá,
Estado de São Paulo, etc... ;
no uso de minhas atribuições
legais que me são conferidas
por Lei;

Faço saber, que a Câmara
Municipal de Echaporá, aprova e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Comissão
Municipal da Banda Musical Infante -
Jvenil do Município de Echaporá, criada
através da Portaria nº 37/91 de 11 de
novembro de 1991, autorizada a receber
reparos financeiros do Executivo Municipal
de Echaporá, destinados à manutenção
da Banda Musical, no todo ou em
parte, de acordo com as possibilidades
do orçário Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decor-
rentes com a presente Lei, serão atendidas
com verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Echaporaí, em 13 de agosto de 1992



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na
mesma data supra.


Benedito Lindo Sanchez
Chefe de Gabinete
CRM 75779